



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 054, de 29 de junho de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, da Quadra nº 142, com área total de 620,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, da Quadra nº 142, com área total de 620,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 38.425, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

LOTE PRIMITIVO:

Parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, da quadra nº 142, com as áreas de 590,00m² e 30,00m², num total de 620m², com uma casa residencial de madeira medindo 54,00m², confrontando em conjunto:

Nordeste: com a Rua dos Imigrantes, medindo 20,00m;

Sudeste: com parte do mesmo lote nº 07, por linha seca medindo 22,00m; ao novamente ao nordeste, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca medindo 4,00m; ao novamente ao sudeste, com parte do mesmo lote urbano nº 07, por linha seca medindo 7,50m;

Sudoeste: com parte dos mesmos lotes urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 24,00m;

Noroeste: com a Rua João Batista Bataglin medindo 29,50m.

LOTES DESDOBRADOS:

Parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, da quadra nº 142, com área de 300,00m², da subdivisão de parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, com uma casa residencial de madeira medindo 54,00m², confrontando-se:

Nordeste: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 15,00m;

Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, por linha seca medindo 20,00m;

Noroeste: com a Rua João Batista Bataglin, por linha seca de 15,00m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, da quadra nº 142, com área de 320,00m², da subdivisão de parte dos Lotes Urbanos Nºs 09 e 07, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos nºs 09 e 07, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 7,00m; novamente ao nordeste, com parte do mesmo Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 4,00m; e novamente ao sudeste, com parte do mesmo Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 7,50m;

Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca de 24,00m;

Noroeste: com a Rua João Batista Bataglin, por linha seca de 14,50m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 047, de 05/06/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal